

Ofício nº 0401-002/ADM/PMSMP

Primavera/PA, 04 de janeiro de 2023.

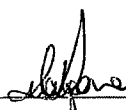
Ilmo. Prefeito Municipal de Primavera,

Sr. Áureo Bezerra Gomes

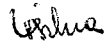
Tendo em vista que a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, capacitação e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a lei de acesso à informação (lei nº 12.527/2011) e a lei da transparência (lei complementar nº 131/2009), conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público e outros, apresenta de forma satisfatória um trabalho para a prefeitura de Primavera, solicitamos a continuidade dos serviços durante o exercício de 2023.

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Pedido de Geração de Despesa (PGD) e proposta de prestação de serviço em anexo.

Atenciosamente,



Layana Loureiro Pragana
Secretária de Administração

Gabinete do Prefeito
Recebido
04/01/23


TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a contratação de empresa prestadoras de serviços para uso Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares) diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública.

2. OBJETO

2.2 Constitui-se como objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Primavera, através da Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo licitatório para Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), contendo os módulos: contabilidade, licitações, patrimônio e software para publicação e hospedagem de dados de forma a atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 – Lei da Transparência.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

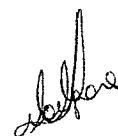
4.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica mensal com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

5.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2023, a ser informado pelo departamento de contabilidade do município.

6. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS



6.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

6.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

9.1. Não existe vinculação da empresa ou pessoa física contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Primavera deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

9.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Primavera.

Primavera/PA, 04 de janeiro de 2023.



Layana Loureiro Pragana
Secretária de Administração

